



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

**REFERÊNCIA: PROCESSO ELETRÔNICO SEI nº 0009822-93.2022.6.18.8000**

**ASSUNTO: Análise do pedido de esclarecimento recebido como impugnação ao Edital nº 43/2022, solicitado pela empresa YES ELETRÔNICOS.**

O Pregoeiro do TRE-PI, designado pela Portaria nº 54/2021, no exercício das suas atribuições, apresenta resposta à impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2020 interposta pela empresa **YES ELETRÔNICOS, CNPJ não informado**.

## **1 – DA TEMPESTIVIDADE**

O item 12 do Edital prevê que qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão no prazo de **até 03 dias úteis antes** da data fixada para abertura da sessão pública. Uma vez que o certame está agendado para dia 14/09/2022 e o pedido foi encaminhado via e-mail dia 01/09/2022, é tempestivo.

## **2 – DA SÍNTESE DOS FATOS E DO PLEITO**

A empresa em epígrafe apresentou pedido de esclarecimento ao edital do Pregão em comento, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio à aquisição futura de material permanente (bens de Tecnologia da Informação) pelo Sistema de Registro de Preços, com os seguintes termos, em apertada síntese: a exigência de categoria PROMOTER exigida para o UEFI é restritiva à competitividade, pois o Conselho da UEFI não está aceitando novos membros e há outras categorias que atendem às especificações exigidas pelo TRE-PI, como CONTRIBUTER, por exemplo..

Não é apresentada legislação afeita à matéria, julgados ou Acórdãos, doutrina e jurisprudência. Ao final, solicita esclarecimento quanto à possibilidade de participação de outras categorias diferentes de PROMOTER no certame.

### 3 – DA APRECIAÇÃO

Por se tratar de requisito técnico exigido no Termo de Referência (Anexo I do edital) e a ampliação do universo de competidores implicaria em necessidade de retificação do instrumento convocatório, recebemos os esclarecimentos como pedido de impugnação e encaminhamos à Unidade competente para análise e manifestação. Esta assim aduz:

Em atendimento ao Despacho 710 COSUT ([1629690](#)), manifestamo-nos a favor do pedido de impugnação realizado pela empresa YES Eletrônicos ([1629534](#)), ao tempo que solicitamos suspensão do Pregão Eletrônico nº 43/2022 para ajustes no Termo de Referência.

Respeitosamente,

Márcio Igo C. R. Gonçalves  
Seção de Apoio ao Usuário

### 4 – CONCLUSÃO

Consubstanciado no entendimento acima exposto e com base no art. 24, § 1º do Decreto nº 10.024/2019, em acordo com a Unidade técnica competente, conheço do pedido de esclarecimento recebido como impugnação para, no mérito, julgá-lo **procedente**.

O certame será suspenso de forma a realizarmos alterações no instrumento convocatório, com posterior publicação concedendo novo prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação das propostas de preços.

CPL, em 02 de setembro de 2022

Edílson Francisco Rodrigues  
PREGOEIRO



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Francisco Rodrigues, Técnico Judiciário**, em 02/09/2022, às 14:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1631935** e o código CRC **067CA484**.